

LEI Nº 869

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101491.050 - Aquisição de Ônibus Destinado ao Transporte Escolar	242.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>242.000</u>
TOTAL	242.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Educação, (R\$ 150.000,00) e a anulação (R\$ 92.000,00) da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2781203712.100-Encargos com manutenção do Estádio Joel Lopes de Souza	62.000
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	9.000
3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoas jurídica	53.000
TOTAL	<u>62.000</u>

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1545202101.044 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário) <u>30.000</u>
TOTAL	<u>30.000</u>

TOTAL GERAL 92.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 840, de 01 de dezembro de 2010, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2011.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE